



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Edição nº 2215, Pag. 1

Sumário

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA.....	6
PAUTAS	6
ATAS	6
ACÓRDÃOS	6
SEGUNDA CÂMARA	6
PAUTAS	6
ATAS	6
ACÓRDÃOS	6
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	6
ATOS NORMATIVOS	6
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	7
DESPACHOS	7
PORTARIAS	7
ADMINISTRATIVO	14
DESPACHOS.....	21
EDITAIS	22

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA. YARA AMAZONIALINS RODRIGUES DOS SANTOS, NA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

1- Processo TCE - AM nº 719/2019.

Apensos: Processo nº 1187/2018 e 1439/2015.

2- Assunto: Recurso Revisão

3- Recorrente: Rene Levy Aguiar

4- Advogado: Não Possui

5- Unidade Técnica: DICAD





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Edição nº 2215, Pag. 2

6- **Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 7002/2019 – ELCM, da Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, Procuradora de Contas.

7- **Relator:** Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

8- **ACÓRDÃO 1291/2019:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso III, alínea “g”, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em divergência** com pronunciamento do Ministério Público de Contas, no sentido de: **8.1 Conhecer** do Recurso de Revisão interposto pelo **Sr. Rene Levy Aguiar** em face do Acórdão nº 988/2017-TCE-Tribunal Pleno, exarado nos autos do processo nº 1439/2015; **8.2 Dar Provimento** ao Recurso de Revisão interposto pelo **Sr. Rene Levy Aguiar**, reformando o Acórdão nº 988/2017-TCE-Tribunal Pleno, exarado nos autos do processo nº 1439/2015, de modo que as Contas do recorrente sejam julgadas regulares, visto que não foram corroboradas irregularidades capazes de macular sua gestão; **8.3 Dar ciência** do desfecho atribuído a estes autos ao **Sr. Rene Levy Aguiar**.

9- **Ata:** 42ª Sessão Ordinária – Tribunal Pleno.

10- **Data da Sessão:** 11 de dezembro de 2019

Mirtyl Levy Júnior
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA. YARA AMAZONIALINS RODRIGUES DOS SANTOS, NA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

1- **Processo TCE - AM nº 1187/2018.**

Apensos: Processo nº 719/2019 e 1439/2015.

2- **Assunto:** Recurso Reconsideração

3- **Recorrente:** Marcelo Gomes de Oliveira

4- **Advogado:** Amanda Gouveia Moura - 7222, Fernanda Couto de Oliveira - OAB/AM 11.413, Igor Arnaud Ferreira - OAB/AM N. 10428, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - OAB/AM 6975, Fábio Nunes Bandeira de Melo - OAB/AM 4.331, Paulo Victor Vieira da Rocha - OAB/AM N. 540-A, Leandro Souza Benevides - OAB/AM N. 491-A, Lívia Rocha Brito - OAB/AM N. 6474, Pedro de Araújo Ribeiro - OAB/AM N. 6935 e Bruno Giotto Gavinho Frota - OAB/AM N. 4514

5- **Unidade Técnica:** DICOP

6- **Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 3591/2019- ELCM, da Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, Procuradora de Contas.

7- **Relator:** Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

8- **ACÓRDÃO 1292/2019:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso III, alínea “f”, item 2, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em divergência** com pronunciamento do Ministério Público de Contas, no sentido de: **8.1 Conhecer** do Pedido de Reconsideração interposto pelo **Sr. Marcelo Gomes de Oliveira** em face do Acórdão nº 988/2017-TCE-Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 1439/2015; **8.2 Dar Provimento Parcial** ao Pedido de Reconsideração interposto pelo **Sr. Marcelo Gomes de Oliveira**, reformando o Acórdão nº 988/2017-TCE-TRIBUNAL PLENO, de modo a 1- julgar regular, com ressalvas, as Contas do recorrente (item 10.1); 2- excluir as multas descritas nos





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Edição nº 2215, Pag. 3

dois primeiros subitens do item 10.2 do citado decisório; 3- alterar o fundamento e o valor da terceira multa descrita no item 10.2 do mencionado *decisum*, de modo que a parte recorrente seja penalizada com fundamento no art. 53, parágrafo único, da Lei n.º 2.423/96 c/c art. 308, VII, do RI-TCE/AM, no valor de R\$ 10.000,00 em razão das impropriedades remanescentes conforme fundamentação desta proposta de voto, determinando-se à parte que recolha tais valores em 30 dias e ao DEREDE as medidas cabíveis caso não haja cumprimento voluntário da condenação; 4- excluir a glosa descrita no item 10.5 bem como as medidas de execução descritas nos itens 10.6 e 10.7; **8.3 Dar ciência** do desfecho atribuído a estes autos aos patronos do Sr. Marcelo Gomes de Oliveira e ao Sr. René Levy Aguiar, recorrido.

- 9- **Ata:** 42ª Sessão Ordinária – Tribunal Pleno.
10- **Data da Sessão:** 11 de dezembro de 2019

Mirtyl Levy Júnior
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA. YARA AMAZONIALINS RODRIGUES DOS SANTOS, NA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

- 1- **Processo TCE - AM nº 11763/2016.**
Apensos: Processo nº 12534/2016.
- 2- **Assunto:** Prestação de Contas Anual
- 3- **Órgão:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
- 4- **Exercício:** 2015
- 5- **Responsável:** Louismar de Matos Bonates (Ordenador de Despesa), Cícero Romão de Souza Neto (Ordenador de Despesa), Pedro Florencio Filho (Ordenador de Despesa)
- 6- **Advogado:** Anderson de Oliveira Moreira - 8025, Vitor Berenguer Barbosa Junior - 8336 e Francisco Tullio da Silva Marinho - OAB/AM A901
- 7- **Unidade Técnica:** DICAD E DICOP
- 8- **Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 103/2019, do Dr. Ademir Carvalho Pinheiro, Procurador de Contas.
- 9- **Relator:** Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.
- 10- **ACÓRDÃO 1293/2019:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea “a”, item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **por maioria**, nos termos do voto, proferido em sessão, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Convocado Mário José de Moraes Costa Filho, **em divergência** com Pronunciamento do Ministério Público de Contas, no sentido de: **10.1 Julgar Regular com Ressalvas** a Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Seap, exercício de 2015, de responsabilidade dos Srs. Louismar de Matos Bonates (Secretário de Estado) e Cícero Romão de Souza Neto (Secretário Executivo), de 01/04 à 01/10/2015 e Pedro Florêncio Filho (Secretário de Estado e Executivo), de 01/10/2015 à 31/12/2015; **10.2 Dar ciência** aos interessados responsáveis pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - Seap no exercício de 2015, por meio de seus advogados.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Edição nº 2215, Pag. 4

Vencido o voto do Relator Conselheiro Erico Xavier Desterro e Silva pela irregularidade das contas, com aplicação de multas e alcance aos gestores e Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro que votou pelas notificações das empresas.

- 11- **Ata:** 42ª Sessão Ordinária – Tribunal Pleno.
12- **Data da Sessão:** 11 de dezembro de 2019

Mirtyl Levy Júnior

Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA. YARA AMAZONIALINS RODRIGUES DOS SANTOS, NA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

- 1- **Processo TCE - AM nº 677/2017.**
- 2- **Assunto:** Exposição de Motivos
- 3- **Objeto:** Exposição de Motivos Nº 01/2017 da Dicad/AM, no sentido que seja designada uma comissão extraordinária, com objetivo de auditar todos os procedimentos relativos as contratações de prestações de serviços entre Seap e as empresas Rh Multi Serviços e Umanizzre Ltda.
- 4- **Responsável:** Louismar de Matos Bonates, Pedro Florencio Filho, Rh Multi Serviços Administrativos Ltda, Umanizzare Gestão Prisional e Serviços S/a, Wesley Sirlam Lima de Aguiar, Marcio Rys Meirelles de Miranda, Cicero Romão de Souza Neto, Lidianne Lavor Cruz Tamer, Polsec Indústria e Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda e Synergye Tecnologia da Informação Ltda.
- 5- **Advogado:** Crystian Castro Pereira - OAB/MG 80.459, Filipe de Freitas Nascimento - OAB/AM 6445, Francisco Tullio da Silva Marinho - OAB/AM A901 e Walter Junio Elesbao da Silva - 11427
- 6- **Unidade Técnica:** Dicad/AM
- 7- **Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 6576/2018- RMAM, do Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas.
- 8- **Relator:** Conselheiro Erico Xavier Desterro e Silva.
- 9- **DECISÃO 711/2019:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso IV, alínea "i" da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **por maioria**, nos termos do voto, proferido em sessão, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Convocado Mário José de Moraes Costa Filho, **em divergência** com pronunciamento d Ministério Público de Contas no sentido de: **9.1 Determinar o arquivamento** da presente exposição de motivos, uma vez que cumprido o objeto do Processo

Vencido o Relator, conselheiro Erico Xavier Desterro e Silva pelo arquivamento com demais determinações e Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro que votou pelas notificações das empresas.

- 10- **Ata:** 42ª Sessão Ordinária – Tribunal Pleno.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Edição nº 2215, Pag. 5

11- **Data da Sessão:** 11 de dezembro de 2019

Mirtyl Levy Júnior
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, SOB PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA. YARA AMAZONIALINS RODRIGUES DOS SANTOS, NA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

- 1- **Processo TCE - AM nº 12534/2016.**
Apensos: Processo nº 11763/2016.
- 2- **Assunto:** Representação
- 3- **Representante:** Ministério Público de Contas
- 4- **Representado:** Pedro Florencio Filho, RH Multi Serviços Administrativos LTDA e Umanizzare Gestão Prisional e Serviços S/A
- 5- **Advogado:** Filipe de Freitas Nascimento - OAB/AM 6445, Joyce Vivianne Veloso de Lima - OAB/AM 8.679 e Francisco Tullio da Silva Marinho - OAB/AM n.º a-901
- 6- **Unidade Técnica:** DICAD
- 7- **Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 103/2019 – RMAM (Proc. 11763/2016), do Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas.
- 8- **Relator:** Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.

- 9- **DECISÃO Nº 712/2019:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso IV, alínea “i”, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **por maioria**, nos termos do voto, proferido em sessão, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Convocado Mário José de Moraes Costa Filho, **em divergência** com pronunciamento do Ministério Público de Contas, no sentido de: **9.1 Julgar improcedente** a presente representação interposta pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, da lavra do Procurador Ruy Marcelo Alencar de Mendonça em face da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; **9.2 Dar ciência** à todos os gestores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP que figuram como interessados no processo, bem como aos representantes da Umanizzare Gestão Prisional e RH Multi, por meio de seus advogados.

Vencido o Relator Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva pela procedência da Representação com seus desdobramentos e Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro que votou pelas notificações das empresas.

- 10- **Ata:** 42ª Sessão Ordinária – Tribunal Pleno.
11- **Data da Sessão:** 11 de dezembro de 2019

Mirtyl Levy Júnior
Secretário do Tribunal Pleno





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Edição nº 2215, Pag. 6

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Edição nº 2215, Pag. 7

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

P O R T A R I A N.º 10/2020-GPDRH

ATUALIZA ACRÔNIMOS DOS DIVERSOS SETORES DO TRIBUNAL DE CONTAS E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

O **CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS**, no uso das atribuições previstas nos artigos 29, inc. XXVII, da Lei estadual nº 2.423/96 e nos artigos da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002,

CONSIDERANDO as alterações nas nomenclaturas dos cargos comissionados determinadas pela Lei estadual nº 4.743, de 28 de dezembro de 2018, com a redação dada pela recente Lei nº 5.053, de 26 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a organização interna do Ministério Público de Contas, regulada na Portaria nº 14/2018-MPPG;

CONSIDERANDO que é preciso manter a atualidade de tais acrônimos de modo a permitir a clara relação entre as disposições legais e administrativas que visam ao funcionamento ordinário do Tribunal, inclusive sobre o aspecto digital, as comunicações oficiais, bem assim a programação visual dos diversos setores,

DECIDE:

Art. 1º. Ficam atualizados os acrônimos ou siglas dos órgãos permanentes da estrutura funcional do Tribunal de Contas, conforme as tabelas que compõem os anexos I a III desta Portaria.

§ 1º. A tabela do anexo I indica ainda a correspondência entre a estrutura atual e a nova decorrente das modificações introduzidas pelos artigos 23 a 29 e anexo VIII da Lei nº 4.743, de 28 de dezembro de 2018, no quadro de pessoal do Tribunal de Contas, tendo em conta ainda as alterações decorrentes do artigos 5º a 12 da Lei nº 5.053, de 26 de dezembro de 2019.

§ 2º. As tabelas dos anexos II e III desta Portaria expõem os órgãos novos, modificados ou transformados em razão da edição da Lei nº 5.053, de 26 de dezembro de 2019, bem como os correlaciona com o formato anterior do organograma do Tribunal.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Edição nº 2215, Pag. 8

Art. 2º. Estes acrônimos serão utilizados nos *layouts* e placas de identificação, nas comunicações oficiais internas e externas, nos registros documentais físicos ou digitais da vida funcional, nos documentos processuais e no processamento dos feitos administrativos e de controle externo.

Parágrafo único. O ato que designar comissões de trabalho fixará em cada caso a sigla a ser adotada para os usos a que se refere este artigo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será submetida à homologação do Tribunal Pleno na primeira sessão subsequente, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 37/2019-GPDRH, de 31 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de janeiro de 2020.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Edição nº 2215, Pag. 9

ANEXO I DA PORTARIA N.º 10/2020

TODOS OS SETORES E SUAS SIGLAS ATUALIZADAS

ÓRGÃO	SIGLA	
	ANTIGA	NOVA
DIREÇÃO GERAL	-	DG
(GABINETE DA) PRESIDÊNCIA	GP	GP
DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA MILITAR	DIAM	DIAM
- DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA	-	DESG
DIRETORIA DE ASSUNTOS PROCESSUAIS DA PRESIDÊNCIA	-	DIPROC
DIRETORIA DE CERIMONIAL	DICER	DICER
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	DECOM	DICOM
- DEPARTAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS E TRANSPARÊNCIA	-	DEMIT
DIRETORIA DA CONSULTORIA TÉCNICA	CONSULTEC	CONSULTEC
DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO	DICOI	DICOI
DIRETORIA JURÍDICA	DIJUR	DIJUR
DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA PRESIDÊNCIA	-	DIRIP
DIRETORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA	-	DITAP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	DEGESP	DEGESP
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO	DEPLAN	DEPLAN
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REGIMENTO INTERNO	CLRI	CLRI
COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA	CJUR	CJUR
COMISSÃO DA REVISTA DO TRIBUNAL DE CONTAS E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	-	CREV
COMISSÃO DE ADMISSÕES E CONCURSOS	-	CAC
(GABINETE DA) VICE-PRESIDÊNCIA	GVP	GVP
(GABINETE DA) CORREGEDORIA GERAL	GCG	GCG
(GABINETE DA) OUVIDORIA	GOV	GOV
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS	-	ECP
(GABINETE DA) COORDENADORIA GERAL DA ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS	GCGECP	GCEC
DIRETORIA GERAL DA ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS	DIGER	DIGER
- DIRETORIA EXECUTIVA DA ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS	DIEXE	DIEEC





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Edição nº 2215, Pag. 10

- DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS	DEGAF/DEACP	DEGEC
- DEPARTAMENTO TÉCNICO DE ESTUDOS, PESQUISAS E EXTENSÃO DA ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS	DETCP	DETEC
- DIVISÃO DE BIBLIOTECA E DOCUMENTAÇÃO	DIVDB	DIDOC
COLEGIADO	-	COL
(GABINETE DE) CONSELHEIRO	GC	GC
(GABINETE DE) AUDITOR	GAU	GAU
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	MPC	MPC
(GABINETE DA) PROCURADORIA GERAL DE CONTAS	GPG	GPG
- DIRETORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	DIMP	DIMP
(GABINETE DA) PROCURADORIA DE CONTAS	-	1ª a 9ª PROCONT
(GABINETE DA) COORDENADORIA DE CONTAS	-	1ª A 9ª CCONT
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	SEGER	SEGER
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	DIAI/DAI	DIAI
- DIVISÃO DE ARQUIVO	DIARQ	DIARQ
- DIVISÃO DE MANUTENÇÃO	DIMAN	DIMAN
- DIVISÃO DE MATERIAL	DIMAT	DIMAT
- DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	DIPAT	DIPAT
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	DIORFI	DIORFI
- DIVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA	DIFIN	DIFIN
- DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DIEXO	DIEXO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	DRH	DRH
- DEPARTAMENTO DE PESSOAL E DOCUMENTAÇÃO	DEPED	DEPED
- DIVISÃO DE CONTROLE E APURAÇÃO DE FREQUÊNCIA	-	DICAF
- DIVISÃO DE INSTRUÇÃO E INFORMAÇÕES FUNCIONAIS	-	DIINF
- DIVISÃO DE PREPARAÇÃO DA FOLHA	DIPREFO	DIPREFO
- DIVISÃO DE REGISTRO DE PESSOAL	DIREG	DIREG
- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DIAS	DIAS
DIRETORIA DE SAÚDE	DISAU/DISA	DISAU
- DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO	DIDONT/-	DEODONT
DEPARTAMENTO DE AUTUAÇÃO, ESTRUTURA E DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL	DIEPRO	DEAP
DEPARTAMENTO DE PESQUISA, MEMÓRIA E DOCUMENTAÇÃO	-	DEPEMD





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Edição nº 2215, Pag. 11

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE	CPP	CPP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	CPL	CPL
DIVISÃO DE CONTRATOS E OUTROS AJUSTES	-	DICAJ
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO	SECEX	SECEX
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO AMBIENTAL	DEAMB	DICAMB
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL	DICAD-AM	DICAD
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL	DICAI-AM	DICAI
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANAUS	DICAD-MA / DICAI-MA	DICAMM
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR	DICAMI	DICAMI
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL	DICAD	DICAPE
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES	DICARP	DICARP
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ARRECADAÇÃO, SUBVENÇÕES E RENÚNCIA DE RECEITAS	DICREA	DICREA
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	-	DILCON
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS	DICOP	DICOP
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS	DICERP	DICERP
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DIATI	DICETI
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DE DESESTATIZAÇÕES, CONCESSÕES E PREÇOS PÚBLICOS	-	DEADESC
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA EM EDUCAÇÃO	-	DEAE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	DEATV	DEATV
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA OPERACIONAL	DEAOP	DEAOP
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA EM SAÚDE	-	DEAS
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS	-	DEINFE
DIVISÃO DE ACORDOS, NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE EXTERNO	-	DIANPRO





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Edição nº 2215, Pag. 12

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS FISCALIZAÇÕES	-	DIPLAF
COMISSÃO DE EXAME DAS CONTAS GERAIS DO GOVERNO DO ESTADO	COMGOV	COMGOV
COMISSÃO DE EXAME DAS CONTAS GERAIS DO PREFEITO DE MANAUS	COMPREF	COMPREF
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DITIN	SETIN
- DIRETORIA DE OPERAÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DISUP	DIOTI
- DIRETORIA DE PROJETOS E INOVAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DISIN	DIPROJ
- DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DIGAC	DINFRA
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	SEPLENO	SEPLENO
DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA	DEPRIM	DEPRIM
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES	DICREX	DEREX
DEPARTAMENTO DA SEGUNDA CÂMARA	DESEG	DESEG
DIVISÃO DE APOIO ÀS SESSÕES	DIAPS	DIAPS
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS	SERVCOM	DICOMP
DIVISÃO DE PREPARO DE JULGAMENTO	SERVJUL	DIJULG
DIVISÃO DE REDAÇÃO DE ACÓRDÃOS	DIRAC	DIRAC
DIVISÃO DE MEDIDAS PROCESSUAIS URGENTES	-	DIMU





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Edição nº 2215, Pag. 13

**ANEXO II DA PORTARIA N.º 10/2020
SETORES MODIFICADOS OU TRANSFORMADOS
E SUAS SIGLAS ATUALIZADAS**

SETORES MODIFICADOS			
NOME ATUALIZADO	SIGLA ATUAL	NOME ANTERIOR	SIGLA ANTIGA
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SETIN	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DITIN
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	DICOM	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	DECOM
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO AMBIENTAL	DICAMB	DEPARTAMENTO DE AUDITORIA AMBIENTAL	DEAMB
DIRETORIA DE OPERAÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DIOTI	DIVISÃO DE SUPORTE	DISUP
DIRETORIA DE PROJETOS E INOVAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DIPROJ	DIVISÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	DISIN
DIRETORIA DE SAÚDE	DISAU	DIVISÃO DE SAÚDE	DISA
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DINFR A	DIVISÃO DE GESTÃO DO AMBIENTE COMPUTACIONAL	DIGAC





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Edição nº 2215, Pag. 14

ANEXO III DA PORTARIA N.º 10/2020 SETORES NOVOS E SUAS SIGLAS

SETORES NOVOS	SIGLA
DIRETORIA DE ASSUNTOS PROCESSUAIS DA PRESIDÊNCIA	DIPROC
DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA PRESIDÊNCIA	DIRIP
DIRETORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA	DITAP
DEPARTAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS E TRANSPARÊNCIA	DEMIT
DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO	DEOD
DEPARTAMENTO DE PESQUISA, MEMÓRIA E DOCUMENTAÇÃO	DEPEMD
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA	DESG
DIVISÃO DE CONTRATOS E OUTROS AJUSTES	DICAJ
DIVISÃO DE MEDIDAS PROCESSUAIS URGENTES	DIMU
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS FISCALIZAÇÕES	DIPLAF

ADMINISTRATIVO

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

NOME: MARIO GARCIA GOMES DOS REIS

RG: 30207401

CPF: 03235179275

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Declaro que na data de 01 de janeiro de 2020, possuo os seguintes bens e valores abaixo discriminados:

Discriminação	Valor
Nada a declarar	

Manaus, 01 de janeiro de 2020.

Mário Garcia Gomes dos Reis

Assinatura





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Edição nº 2215, Pag. 15

Consoante o disposto no artigo 266 da Constituição Estadual c/c os §§ 1º a 3º do art. 289 da Resolução TCE n.º 4/2002, art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e a Resolução n.º 08/1999 TCE, que estabelece **a obrigatoriedade da apresentação da DECLARAÇÃO DE BENS RENDAS, para os ocupantes de cargos e funções no âmbito deste Tribunal de Contas.**

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

NOME: NINA CRUZ ANTONY HOAEGEN

RG: 19587066

CPF: 84117141287

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA

Declaro que na data de 01 de janeiro de 2020, possuo os seguintes bens e valores abaixo discriminados:

Discriminação	Valor
Nada a declarar	

Manaus, 01 de janeiro de 2020.


Assinatura

Consoante o disposto no artigo 266 da Constituição Estadual c/c os §§ 1º a 3º do art. 289 da Resolução TCE n.º 4/2002, art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e a Resolução n.º 08/1999 TCE, que estabelece **a obrigatoriedade da apresentação da DECLARAÇÃO DE BENS RENDAS, para os ocupantes de cargos e funções no âmbito deste Tribunal de Contas.**

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

NOME: OSCAR OTHON WANDERLEY DE SIQUEIRA LIMA

RG: 6386475

CPF: 00432545271

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DA VICE-PRESIDÊNCIA





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Edição nº 2215, Pag. 16

Declaro que na data de 01 de janeiro de 2020, possuo os seguintes bens e valores abaixo discriminados:

Discriminação	Valor
Nada a declarar	

Manaus, 01 de janeiro de 2020.

Oscar Otton W. de S. Lima

Assinatura

Consoante o disposto no artigo 266 da Constituição Estadual c/c os §§ 1º a 3º do art. 289 da Resolução TCE n.º 4/2002, art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e a Resolução n.º 08/1999 TCE, que estabelece a **obrigatoriedade da apresentação da DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS, para os ocupantes de cargos e funções no âmbito deste Tribunal de Contas.**

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

NOME: NATALY SILVA DAVID

RG: 20243499

CPF: 01983111252

CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS E TRANSPARÊNCIA

Declaro que na data de 01 de janeiro de 2020, possuo os seguintes bens e valores abaixo discriminados:

Discriminação	Valor
1/3 de um apartamento, Michelangelo, nº 1301, Adrianópolis	R\$ 193.333,30
1/3 de um apartamento Palácio das Águas, nº 1701, Adrianópolis	R\$ 170.743,33
Cotas de capital da firma: DGD	R\$ 20.000,00
Título de capitalização (Caixa)	R\$ 17.257,00

Manaus, 01 de janeiro de 2020.

Nataly Silva David

Assinatura





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Edição nº 2215, Pag. 17

Consoante o disposto no artigo 266 da Constituição Estadual c/c os §§ 1º a 3º do art. 289 da Resolução TCE n.º 4/2002, art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e a Resolução n.º 08/1999 TCE, que estabelece a **obrigatoriedade da apresentação da DECLARAÇÃO DE BENS RENDAS, para os ocupantes de cargos e funções no âmbito deste Tribunal de Contas.**

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

NOME: PAMELA PONTES SANTOSPIRITO

RG: 23823470

CPF: 96859750278

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DIRETORIA

Declaro que na data de 01 de janeiro de 2020, possuo os seguintes bens e valores abaixo discriminados:

Discriminação	Valor
Nada a declarar	

Manaus, 01 de janeiro de 2020.

Assinatura

Consoante o disposto no artigo 266 da Constituição Estadual c/c os §§ 1º a 3º do art. 289 da Resolução TCE n.º 4/2002, art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e a Resolução n.º 08/1999 TCE, que estabelece a **obrigatoriedade da apresentação da DECLARAÇÃO DE BENS RENDAS, para os ocupantes de cargos e funções no âmbito deste Tribunal de Contas.**

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

NOME: OSVALDO CESAR CURI DE SOUZA

RG: 3991549

CPF: 60147806704

CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Edição nº 2215, Pag. 18

Declaro que na data de 01 de janeiro de 2020, possuo os seguintes bens e valores abaixo discriminados:

Discriminação	Valor
Nada a declarar	

Manaus, 01 de janeiro de 2020.

Assinatura

Consoante o disposto no artigo 266 da Constituição Estadual c/c os §§ 1º a 3º do art. 289 da Resolução TCE n.º 4/2002, art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e a Resolução n.º 08/1999 TCE, que estabelece a **obrigatoriedade da apresentação da DECLARAÇÃO DE BENS RENDAS, para os ocupantes de cargos e funções no âmbito deste Tribunal de Contas.**

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

NOME: RAFAEL SANTOS OLIVEIRA

RG: 10573275

CPF: 62054031100

CARGO/FUNÇÃO: CEDIDO

Declaro que na data de 16 de dezembro de 2019, possuo os seguintes bens e valores abaixo discriminados:

Discriminação	Valor
Nada a declarar	

Manaus, 16 de dezembro de 2019.

Assinatura

Consoante o disposto no artigo 266 da Constituição Estadual c/c os §§ 1º a 3º do art. 289 da Resolução TCE n.º 4/2002, art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e a Resolução n.º 08/1999 TCE, que estabelece a **obrigatoriedade da**





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Edição nº 2215, Pag. 19

apresentação da DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS, para os ocupantes de cargos e funções no âmbito deste Tribunal de Contas.

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

NOME: SILVANA CASTRO RIBEIRO DA COSTA

RG: 09128573

CPF: 40529886200

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DA PRESIDENCIA DA SEGUNDA CÂMARA

Declaro que na data de 01 de janeiro de 2020, possuo os seguintes bens e valores abaixo discriminados:

Discriminação	Valor
1 casa condomínio House Ville, quadra D, casa 5	R\$ 167.520,79
Conta corrente Bradesco	R\$ 5.207,24

Manaus, 01 de janeiro de 2020.


Assinatura

Consoante o disposto no artigo 266 da Constituição Estadual c/c os §§ 1º a 3º do art. 289 da Resolução TCE n.º 4/2002, art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e a Resolução n.º 08/1999 TCE, que estabelece a **obrigatoriedade da apresentação da DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS, para os ocupantes de cargos e funções no âmbito deste Tribunal de Contas.**

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

NOME: REBECA LOT VILLELA

RG: 4013177

CPF: 30292517807

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Edição nº 2215, Pag. 20

Declaro que na data de 01 de janeiro de 2020, possuo os seguintes bens e valores abaixo discriminados:

Discriminação	Valor
Conta Poupança Itaú	R\$ 370.000,00
Apartamento rua Frei Caneca	R\$ 20.000,00
Automóvel Pajero TR4	R\$ 40.000,00

Manaus, 01 de janeiro de 2020.


Assinatura

Consoante o disposto no artigo 266 da Constituição Estadual c/c os §§ 1º a 3º do art. 289 da Resolução TCE n.º 4/2002, art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e a Resolução n.º 08/1999 TCE, que estabelece a **obrigatoriedade da apresentação da DECLARAÇÃO DE BENS RENDAS, para os ocupantes de cargos e funções no âmbito deste Tribunal de Contas.**

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

NOME: YASMIM AMIN ABDEL AZIZ

RG: 18835287

CPF: 00771728255

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Declaro que na data de 01 de janeiro de 2020, possuo os seguintes bens e valores abaixo discriminados:

Discriminação	Valor
Nada a declarar	

Manaus, 01 de janeiro de 2020.


Assinatura





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Edição nº 2215, Pag. 21

Consoante o disposto no artigo 266 da Constituição Estadual c/c os §§ 1º a 3º do art. 289 da Resolução TCE n.º 4/2002, art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e a Resolução n.º 08/1999 TCE, que estabelece a **obrigatoriedade da apresentação da DECLARAÇÃO DE BENS RENDAS, para os ocupantes de cargos e funções no âmbito deste Tribunal de Contas.**

DESPACHOS

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

PROCESSO N.º 1459/2017 – Embargos de Declaração opostos pelo Sr. Jair Aguiar Souto em face do Acórdão n.º 1522/2019 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA.

RELATOR: AUDITOR MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO.

DESPACHO: ADMITO os presentes Embargos de Declaração com efeitos infringentes, concedendo-lhes o efeito suspensivo, consoante inteligência do art. 146, § 3º da Resolução n.º 04/2002 – TCE/AM.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.


BIANCA EGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº 4/2020 – Recurso de Revisão interposto pela Sra. Mônica Elizabeth Santaella da Fonseca, Secretária da **SEMCOM** à época, em face do Acórdão nº 340/2019- TCE-Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 2824/2018.

DESPACHO: ADMITO o presente **RECURSO DE Revisão**, concedendo-lhe o **EFEITO DEVOLUTIVO**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de janeiro de 2020.

PROCESSO Nº 5/2020 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Antônio Iran de Souza Lima, Prefeito de Boca do Acre à época, em face do Acórdão nº 1094/2017 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 1176/2009.

DESPACHO: ADMITO o presente **RECURSO de REVISÃO**, concedendo-lhe o **EFEITO DEVOLUTIVO**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 14 janeiro de 2020.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Edição nº 2215, Pag. 22

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de janeiro de 2020.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2.423/96, e art. 97, inciso I e § 2.º da Resolução n.º 04/2002 – TCE/AM, combinados ao art. 5.º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. Diego Roberto Afonso**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales, n.º 1155, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca do apontado na Notificação n.º 427/2019-DICAD, Processo TCE n.º 11.550/2018, tratando-se de Prestação de Contas Anuais da Sra. Paula Andréa Kanzler Soares, Secretária de Estado de Política Fundiária – SPF.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de janeiro de 2020.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA MELO
Diretor da DICAD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei Estadual nº 2423/96 e art. 97 da Resolução TCE/AM 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. MAURINEY RODRIGUES MARINHO**, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 84/2019 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA, proferida no Processo **TCE/AM nº 10750/2019**, que tem como objeto sua Aposentadoria, nos termos do art. 161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2020.


BIANCA FAGUNDES
Chefe do Departamento da Primeira Câmara





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Edição nº 2215, Pag. 23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei Estadual nº 2423/96 e art. 97 da Resolução TCE/AM 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **BENIS BARBOSA TEIXEIRA**, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 1469/2018 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA, proferida no Processo TCE/AM nº 14297/2018, que tem como objeto sua Aposentadoria, nos termos do art. 161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2020.


BIANCA FAGUNDES
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2.423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Josué Rocha Freitas, Ex-Delegado Geral da polícia Civil, Exercício Financeiro de 2014**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições suscitadas nas Notificações nº 650/2019 – DICAD peça do Processo TCE nº 1588/2015, que trata da Prestação de Contas Anual da Delegacia-Geral da Polícia Civil, Exercício 2014, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de Janeiro de 2020.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA MELO
Diretor da DICAD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2.423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Erike Barbosa de Carvalho Araújo, ex-Gestor da Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas-CEMA, Exercício Financeiro de 2017**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Edição nº 2215, Pag. 24

Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições suscitadas na Notificação nº 279/2019 – DICAD, peça do Processo TCE nº 11.746/2018, que trata da Prestação de Contas Anual da CEMA, Exercício 2017, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de Janeiro de 2020.

JOSE AUGUSTO DE SOUZA MELO
Diretor da DICAD

Fique ligado
NO BOLETIM SEMANAL
DE NOTÍCIAS DO TCE-AM

PROGRAMA
**FALANDO DE
CONTAS**

SINTONIZE
105.5 FM
NA RÁDIO CÂMARA MANAUS

**QUINTA-FEIRA
DAS 10H ÀS 11H**





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Edição nº 2215, Pag. 25



Presidente

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Vice-Presidente

Cons. Antônio Julio Bernardo Cabral

Corregedor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Ouvidor

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Coordenadora Geral da Escola de Contas Públicas

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Conselheiros

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretária Geral de Administração

Solange Maria Ribeiro da Silva

Secretário Geral de Controle Externo

Jorge Guedes Lobo

Secretário Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

Secretário de Tecnologia da Informação

Allan José de Souza Bezerra

Diretora Geral da Escola de Contas Públicas

Virna de Miranda Pereira

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA 3301-8198 / **SEGER** 3301-8186 / **OUVIDORIA** 3301-8222 0800-208-0007 / **SECEX** 3301-8153 / **ESCOLA DE CONTAS** 3301-8301 / **DRH** 3301-8231 / **CPL** 3301-8150 / **DEPLAN** 3301-8260 / **DICOM** 3301-8180 / **DMP** 3301-8232 / **DEAP** 3301-8112 – / **SETIN**

